



ABRIL DE 2020

Processo de Pagamento Nº 00000375

Data: 17/04/2020

Empenho NE nº 2020-00043/002  
Credor IRACI AMORIM DOS SANTOS ME

Valor Bruto 4.900,00 (quatro mil e novecentos reais)  
Valor Retido 0,00  
Valor Líquido 4.900,00 (quatro mil e novecentos reais)

Dotação Orçamentária

Unidade 020909 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEDUC  
PA 2.140 - MANUTENÇÃO DA GERÊNCIA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR  
Despesa 3.3.90.30.00 - Material de Consumo  
Fonte 9.2.15.152 - Programa Nacional de Alimentação Escolar - Pré Escola - 9.2.15.152

Conta	Descrição	Doc.	R\$ Valor
25.544-0	25.544-0 PM ANDORINHA MERENDA - FTE "15"	17042020	4.900,00

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ANDORINHA**

CNPJ: 30.761.497/0001-21

**AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO**

Empenho NE nº 2020-00043/002 Tipo ESTIMATIVA Tipo Crédito ORCAMENTARIO

<b>CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA</b>	
Unidade	020909 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEDUC
Função	12 - Educação
Subfunção	306 - Alimentação e Nutrição
PA	2.140 - MANUTENÇÃO DA GERÊNCIA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
Despesa	3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Subelemento	33903011 - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS - MERENDA ESCOLAR
Fonte	9.2.15.152 - Programa Nacional de Alimentação Escolar - Pré Escola - 9.2.15.152

<b>DADOS COMPLEMENTARES</b>	
Convênio	Contrato 099/2019
Dispensa	Licitação

<b>CREDOR</b>			
Nome	IRACI AMORIM DOS SANTOS ME	CPF / CNPJ	15.114.438/0001-78
Endereço	RUA PERNAMBUCO	Bairro	NOVO HORIZONTE
Complemento		Cidade	SENHOR DO BONFIM-BA

DATA PAGAMENTO	VALOR BRUTO POR EXTENSO	VALOR BRUTO
17/04/2020	QUATRO MIL E NOVECENTOS REAIS	4.900,00

<b>ORDEM DE PAGAMENTO</b>	
PAGUE-SE A QUANTIA DE R\$ 4.900,00 (quatro mil e novecentos reais)	FOI PAGA A IMPORTÂNCIA AUTORIZADA
EM: 17/04/2020	EM: 17/04/2020
RENATO BRANDÃO DE OLIVEIRA PREFEITO MUNICIPAL	JÂNIA DE SOUZA OLIVEIRA TESOUREIRA DEC. Nº 035/2019

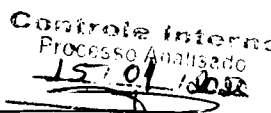


Banco	Agência	Conta	Descrição	Doc.	Fonte	R\$ Valor
001	4152-1	25.544-0	25.544-0 PM ANDORINHA MERENDA - FTE	17042020	9.2.15.159 - Programa Nacional de Aliment	4.900,00

<b>Ordem de Pagamento Nº 020909.00376/001</b>						
---	--	--	--	--	--	--

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ANDORINHA**

CNPJ: 30.761.497/0001-21

**NOTA DE LIQUIDAÇÃO**

Empenho: <b>00043/2020</b>			Parcela: <b>002</b>		
Tipo da Nota			Tipo de Crédito		
Normal ( )	Global ( )	Por Estimativa ( X )	Orçamentário ( X )	Especial ( )	Extraordinário ( )
Unidade Orçamentária: <b>020909 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEDUC</b>					
Função: <b>12 - Educação</b>					
Sub-Função: <b>306 - Alimentação e Nutrição</b>					
Programa: <b>0017 - APOIO ADMINISTRATIVO SEDUC</b>					
Atividade/Projeto: <b>2.140 - MANUTENÇÃO DA GERÊNCIA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR</b>					
Elemento da Despesa: <b>3.3.90.30.00 - Material de Consumo</b>					
Sub-Elemento: <b>33903011-GÊNEROS ALIMENTÍCIOS - MERENDA ESCOLAR</b>					
Fonte de Recursos: <b>9.2.15.152 - Programa Nacional de Alimentação Escolar - Pré Escola - 9.2.15.152</b>					
Processo/Adm.					
Dispensa					
Motivo:					
Contrato: <b>099/2019</b>					
Saldo da Dotação					
<b>Saldo Anterior: 42.600,00</b>		<b>Valor do Empenho: 10.000,00</b>		<b>Saldo Atual: 32.600,00</b>	
Credor(a)					
Nome: <b>IRACI AMORIM DOS SANTOS ME</b>					
Endereço: <b>RUA PERNAMBUCO</b>					
Cidade: <b>SENHOR DO BONFIM</b>			Estado: <b>BA</b>		
CNPJ/CPF: <b>15.114.438/0001-78</b>			Código: <b>000116</b>		
Banco:		Agência: <b>02283</b>		Conta: <b>510037839-1</b>	
Histórico					
DESTINA-SE AS DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA A ELABORAÇÃO DO CARDÁPIO DA MERENDA ESCOLAR E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO - PNAE, PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS DA SEDE E INTERIOR DO MUNICÍPIO, CONTRATO 099/2019 E PREGÃO 009/2019, NO PERÍODO 03/06/2019 A 02/06/2020. PARA MANUTENÇÃO DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO (PRÉ-ESCOLA), NO MÊS DE ABRIL 2020, NOTA FISCAL Nº 2598. (KITS ALIMENTAÇÃO DISTRIBUÍDOS DEVIDO A PANDEMIA DO COVID-19).					
Dados do Empenho					
<b>Saldo Anterior: 8.496,00</b>		<b>Valor: 4.900,00</b>		<b>Saldo Atual: 3.596,00</b>	
Dados da Liquidação					
<b>Valor Bruto: 4.900,00</b>		<b>Valor Retido: 0,00</b>		<b>Valor Líquido: 4.900,00</b>	
Retenções					
Conta Contábil					R\$ Retido
<div style="text-align: center;"> <p>Controle Interno Processo Analisado 15/04/2020</p>  </div>					
Nota de Liquidação					
DECLARO QUE O(S) MATERIAL(AIS) FOI(RAM) RECEBIDO(S) E REGISTRADO(S) NO LIVRO PRÓPRIO OU QUE O(S) SERVIÇO(S) FOI(RAM) PRESTADO(S)			DECLARO QUE A DESPESA RELATIVO A NOTA DE EMPENHO SUPRA ESTÁ LIQUIDADADA PODENDO EFETUAR PAGAMENTO		
EM: 15/04/2020			EM: 15/04/2020		
 <b>LURDINÉIA ALMEIDA GUIMARÃES</b> SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DEC. Nº 030/2019			 <b>JADSON PINTO DE SOUZA</b> SUPERINTENDENTE DE CONTABILIDADE DEC. Nº 037/2019		

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ANDORINHA**

CNPJ: 30.761.497/0001-21

**EMPENHO DA DESPESA****Exercício: 2020**  
**Unidade: 020909**  
**Número: 00043**  
**Data: 02/01/2020****Dados do Credor**

Credor: 000116 IRACI AMORIM DOS SANTOS ME  
Endereço: RUA PERNAMBUCO  
CNPJ/CPF: 15.114.438/0001-78  
Banco: \_\_\_\_\_  
Cidade: SENHOR DO BONFIM  
Agência: 02283  
Estado: BA  
Conta: 510037839-1

**Classificação da Despesa**

Ficha: 287  
Empenho: ESTIMATIVA  
Crédito: ORCAMENTARIO  
Orgão: 02.09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEDUC  
Unidade: 020909 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEDUC  
Função: 12 - Educação  
Sub-função: 306 - Alimentação e Nutrição  
Programa: 0017 - APOIO ADMINISTRATIVO SEDUC  
Ação (PA): 2.140 - MANUTENÇÃO DA GERÊNCIA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR  
Elemento: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo  
Fonte: 9.2.15.152 - Programa Nacional de Alimentação Escolar - Pré Escola - 9.2.15.152  
Sub-elemento: 33903011-GÊNEROS ALIMENTÍCIOS - MERENDA ESCOLAR

**Dados da Licitação**

Dispensa: \_\_\_\_\_ Processo: \_\_\_\_\_  
Motivo: \_\_\_\_\_ Contrato: 099/2019

**Especificação**

Saldo Anterior: 42.600,00  
Valor do Empenho: 10.000,00 ( dez mil reais)  
Saldo Atual: 32.600,00

Histórico: DESTINA-SE AS DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA A ELABORAÇÃO DO CARDÁPIO DA MERENDA ESCOLAR E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO - PNAE, PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS DA SEDE E INTERIOR DO MUNICÍPIO, CONTRATO 099/2019 E PREGÃO 009/2019, NO PERÍODO 03/06/2019 A 02/06/2020.

A importância empenhada foi consignada em crédito próprio em: 02/01/2020

Autorizo o empenho da despesa supra mencionada em: 02/01/2020

\_\_\_\_\_  
RAUL DE SOUZA SANTOS PEIXINHO  
COORDENADOR SERVIÇOS CONTÁBEIS DEC. Nº 037/2019

\_\_\_\_\_  
RENATO BRANDÃO DE OLIVEIRA  
PREFEITO MUNICIPAL

Recebemos de IRACI AMORIM DOS SANTOS os produtos e/ou serviços constantes da Nota Fiscal Eletrônica indicada ao lado.  
Destinatário: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDORINHA - RUA ANTONIO GALDINO S/N, S/N - CENTRO - ANDORINHA - BA.  
Emissão: 14/04/2020 Valor Total: R\$ 4.900,00

**NF-e**  
**Nº 000.002.598**  
**Série 001**

DATA DO RECEBIMENTO IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR



**IRACI AMORIM DOS SANTOS**

RUA PERNAMBUCO, S/N  
NOVO HORIZONTE - SENHOR DO BONFIM - BA  
Fone: (74)9120-4147 CEP: 48970-000

**DANFE**

Documento Auxiliar da  
Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA  
1 - SAÍDA **1**

**Nº 000.002.598**  
**Série 001**  
**Folha 1/1**



CHAVE DE ACESSO

**2920 0415 1144 3800 0178 5500 1000 0025 9815 9406 0558**

Consulta de autenticidade no portal da NF-e  
[www.nfe.fazenda.gov.br/portal](http://www.nfe.fazenda.gov.br/portal) ou no site da SEFAZ Autenticadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO

Venda Produção Estabelecimento

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

**129200606228316 14/04/2020 11:53:28**

INSCRIÇÃO ESTADUAL

100002124

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO

CNPJ / CPF

15.114.438/0001-78

**DESTINATÁRIO / REMETENTE**

NOME / RAZÃO SOCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDORINHA

CNPJ / CPF

16.448.870/0001-68

DATA DA EMISSÃO

14/04/2020

ENDEREÇO

RUA ANTONIO GALDINO S/N, S/N

BAIRRO / DISTRITO

CENTRO

CEP

04899-000

DATA DA SAÍDA

14/04/2020

MUNICÍPIO

ANDORINHA

UF

BA

TELEFONE / FAX

INSCRIÇÃO ESTADUAL

HORA DA SAÍDA

11:53:27

**CÁLCULO DO IMPOSTO**

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	0,00	VALOR DO ICMS	0,00	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	0,00	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	4.900,00		
VALOR DO FRETE	0,00	VALOR DO SEGURO	0,00	DESCONTO	0,00	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	0,00	VALOR DO IPI	0,00	VALOR TOTAL DA NOTA	4.900,00

**TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS**

NOME / RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
	0 - REMETENTE				
ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL		
QUANTIDADE	ESPECIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PERO LÍQUIDO
10000					

**DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS**

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	CSOSN	CFOP	UNID.	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR DESCONTO	VALOR TOTAL	BASE DE CÁLC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQUOTA % ICMS	IP
19	PAO HOT DOG 50G TRIGO BALAO	19059090	0500	5405	UN	10,000,00	0,49	0,00	4,900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

*Elislany Carvalho Alves*  
Coordenadora da Divisão do Almoço e Lanche do Patrimônio da Prefeitura de Andorinha  
Portaria nº 059/2019  
05/04/2020

**APLICAÇÃO IMEDIATA**

**CÁLCULO DO ISSQN**

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR TOTAL DO ISSQN
		0,00	0,00

**DADOS ADICIONAIS**

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL "NÃO GERA DIREITO A CRÉDITO FISCAL DE IPI" Tributos Totais Incidentes (Lei Federal 12.741/2012) - Total R\$ 548,80 Federal (37,50%) Estadual (62,50%) Municipal (0,00%) Forma de Pagamento(s): DN: 4.900,00 Obs: "GÊNEROS ALIMENTÍCIOS: PÃES E DEMAIS PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO, VERBA FNDE/PNAE (PROGRAMA NACIONAL DER ALIMENTAÇÃO ESCOLAR), CONFORME CONTRATO Nº 099/2019-PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2019"	

**Aplicação em poupança****Debitado**

Nome PM ANDORINHA-MEREN  
Agência 228-3  
Conta corrente 25544-0

**Creditado**

Nome IRACI AMORIM DOS SANTOS  
Agência 228-3  
Conta corrente 510037839-1  
Variação 51  
Valor 4.900,00  
Data Nesta data

---

Assinada por	JB529980 RENATO BRANDAO DE OLIVEIRA	17/04/2020 10:33:32
	J8695775 JANIA DE SOUZA OLIVEIRA	17/04/2020 10:36:28

Transação efetuada com sucesso.

---

Transação efetuada com sucesso por: J8695775 JANIA DE SOUZA OLIVEIRA.



**MUNICÍPIO DE SENHOR DO BONFIM**  
**FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**

Data Impressão: 06/04/2020

**CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS**

Nº 00000472/2020

Emissão: 06/04/2020

Validade: 05/07/2020

**IRACI AMORIM DOS SANTOS**

**CGA: 000.006.441/001-71**

**CNPJ: 15.114.438/0001-78**

**CNAE: 1091-1/02**

**RUA PERNAMBUCO , S/N**

**TERREO**

**NOVO HORIZONTE**

**48.970-000 - SENHOR DO BONFIM , BA**

EM CUMPRIMENTO AO DESPACHO EXARADO EM PETIÇÃO PROTOCOLADA NESTE ÓRGÃO E, RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE INSCREVER E COBRAR DÍVIDAS QUE VENHAM A SER APURADAS, CERTIFICO, PARA OS DEVIDOS FINS DE DIREITO, QUE, MANDANDO REVER OS REGISTROS DA DÍVIDA ATIVA INSCRITA NESTA REPARTIÇÃO, VERIFICOU-SE A INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS RELATIVOS À INSCRIÇÃO ACIMA, E PARA CONSTAR, DETERMINEI QUE FOSSE EXTRAÍDA ESTA CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS.

QUALQUER RASURA OU EMENDA TORNARÁ NULO ESTE DOCUMENTO.



## Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20201073452

RAZÃO SOCIAL	
IRACI AMORIM DOS SANTOS	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
100.002.124	15.114.438/0001-78

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 14/04/2020, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**A AUTENTICIDADE DESTES DOCUMENTOS PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: IRACI AMORIM DOS SANTOS**  
**CNPJ: 15.114.438/0001-78**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:34:51 do dia 06/04/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 03/10/2020. ✓

Código de controle da certidão: **3066.6ABA.5C77.119B**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 15.114.438/0001-78  
**Razão Social:** IRACI AMORIM DOS SANTOS ME  
**Endereço:** RUA PERNAMBUCO SN TERREO / NOVO HORIZONTE / SENHOR DO BONFIM / BA / 48970-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 17/03/2020 a 14/07/2020

**Certificação Número:** 2020031705470729550043

Informação obtida em 14/04/2020 12:47:20

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: IRACI AMORIM DOS SANTOS

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 15.114.438/0001-78

Certidão nº: 8716727/2020

Expedição: 14/04/2020, às 12:34:17

Validade: 10/10/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **IRACI AMORIM DOS SANTOS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **15.114.438/0001-78**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

## Extratos de Contratos



PREFEITURA MUNICIPAL  
ANDORINHA-BAHIA  
*Minha Terra, Meu Orgulho*

# EXTRATOS DE CONTRATOS

A Comissão Permanente de Licitação, da Prefeitura Municipal de Andorinha-Bahia, torna público para os fins legais, os Extratos dos Contratos ABAIXO RELACIONADOS:

### RESUMO DAS INFORMAÇÕES CONTRATUAIS

Nº DO PREGÃO:	009/2019
OBJETO:	Merenda Escolar
Nº DO CONTRATO:	099/2019
EMPRESA CONTRATADA:	Iraci Amorim dos Santos – ME
Nº DO CNPJ:	15.114.438/0001-78
VALOR GLOBAL:	R\$235.700,00
<b>VIGÊNCIA DO CONTRATO: 03/06/2019 à 02/06/2020</b>	
Nº DO CONTRATO:	097/2019
EMPRESA CONTRATADA:	Enecleto Gonçalves de Araújo – EPP
Nº DO CNPJ:	97.501.951/0001-86
VALOR GLOBAL:	R\$ 685.723,90
Nº DO CONTRATO:	098/2019
EMPRESA CONTRATADA:	Idailton Jarle S do Nascimento Comercial – ME
Nº DO CNPJ:	04.352.523/0001-58
VALOR GLOBAL:	R\$ 175.859,90
<b>VIGÊNCIA DOS CONTRATOS: 25/07/2019 à 24/07/2020</b>	

Por determinação do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, em cumprimento à Lei 8.666/93, encaminhe-se esses Extratos para publicação na Imprensa Oficial do Município. Andorinha-Bahia, 08 de Julho de 2019. Renato Brandão de Oliveira-Prefeito.



	ESTADO DA BAHIA	<b>CONTRATO N.º 099/2019</b>
	PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDORINHA	
	CNPJ: 16.448.870/00001-68	
	RUA JOSÉ GOMES DE ARAÚJO, S/Nº, CEP.: 48.990-000	

**INSTRUMENTO DE CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO, DE FORMA PARCELADA, DE PRODUTOS PARA A ELABORAÇÃO DO CARDÁPIO DA MERENDA ESCOLAR E OUTROS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, EM ATENDIMENTO ÀS ORIENTAÇÕES DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-PNAE, PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS DA SEDE E INTERIOR DO MUNICÍPIO. QUE, ENTRE SI, CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ANDORINHA E A EMPRESA ABAIXO QUALIFICADA.**

**O MUNICÍPIO DE ANDORINHA - BAHIA**, CNPJ nº. 16.448.870/0001-68, situada à Rua José Gomes de Araújo, s/nº, Bairro: Centro, Andorinha-Bahia, CEP: 48.990-000, aqui representado pelo Sr. **RENATO BRANDÃO DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, portador do RG nº 05.944.605-65 SSP/BA e CPF nº 884.808.015-49, residente e domiciliado na Rua Fortaleza nº 9988, Centro, Andorinha – BA, CEP. 48.990-000, o qual pode ser encontrado na sede da Prefeitura, localizada na Rua José Gomes de Araújo, s/nº, Centro, neste Município designado simplesmente CONTRATANTE, e a Empresa **IRACI AMORIM DOS SANTOS-ME**, situada à Rua Pernambuco, Novo Horizonte, Senhor do Bonfim-BA, CEP: 48.970-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 15.114.438/0001-78, aqui representada pela **Sra. Iraci Amorim dos Santos**, inscrita no CPF nº. 582.682.195-72 e RG. nº. 07.153.386-92, residente e domiciliado a Rua do Acesso 06, 16, Alto da Colina, Senhor do Bonfim-BA, CEP: 48.970-000 doravante denominada CONTRATADA, têm justo e contratado o seguinte:

#### **01. OBJETO:**

**01.1** Contratação de Pessoa Jurídica para o fornecimento, de forma parcelada, de Produtos para a Elaboração do Cardápio da Merenda Escolar e outros Gêneros Alimentícios, em atendimento às orientações do Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE, para as Escolas Municipais da Sede e interior do Município. Em conformidade com o Processo Administrativo nº 064/2019 e todos os anexos que compõem o presente Edital.

#### **02. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**

**02.1.** A fundamentação legal do presente será regida pela Lei nº 8.666, de 21.06.93 e suas alterações posteriores e, subsidiariamente, pela Lei nº. 10.520/02, no que for pertinente.

#### **03 - DO REGIME E DA EXECUÇÃO:**

**03.1.** O Regime será o de empreitada por Menor Preço por Lote e a execução do serviço, será mediante expedição de Ordem de Serviço pela Secretaria Municipal de Administração e/ou Setor Competente.

#### **04. FORMA DE PAGAMENTO:**

**04.1.** O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA após a liberação das faturas pela Fiscalização do Município, o valor em Reais correspondente aos serviços solicitados e devidamente executados.

**04.2.** Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das responsabilidades contratuais ou legais, nem implicará na aceitação definitiva dos serviços executados, total ou parcialmente.

#### **05. DA VIGÊNCIA:**

**05.1.** O referido contrato terá vigência a partir de 03 de Junho de 2019 até 02 de Junho de 2020.



**06. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR DO CONTRATO:**

**6.2. Dotação Orçamentária:**

UNIDADE(S) ORÇAMENTÁRIA:	PROJETO(S) / ATIVIDADE(S):	ELEMENTO(S) DE DESPESA:	FONTE(S) PAGADORA(S)
09 – Educação	2140	33.90.30	00, 15 (PNAE)

**06.2.** Pelo fornecimento dos serviços, conforme informações e tabela abaixo, objeto deste Contrato, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pelo período de vigência do contrato, a importância Global de **R\$ 235.700,00 (duzentos e trinta e cinco mil e setecentos reaisreais)**. Estando incluídas nesse valor as despesas com fretes, equipamentos e mão-de-obra, de administração, encargos tributários, sociais e trabalhistas a qualquer título, e todas as providências auxiliares e complementares necessárias a completa execução dos serviços ora contratados. Como critério de reajustamento de preço utilizar-se-á o índice estipulado pelo Governo Federal através do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, com a apresentação das faturas de Notas Fiscais da(s) distribuidora(s).

**6.3. Dos Lotes adjudicados, das Marcas dos Produtos e seus respectivos Valores:**

LOTE 08 (Pães e Demais Produtos de Panificação)						
OBSERVAÇÃO: A entrega desses alimentos deverá ser feita, diariamente, no Almojarifado da Secretaria da Educação, nas quantidades solicitadas e no horário de funcionamento normal, da respectiva secretaria.						
ITEM	DESCRIÇÃO DOS ALIMENTOS	QTD	UND DE MEDIDA	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	PÃO DE FORMA INTEGRAL	1.000	PCTS	TRIGO BAIÃO	4,89	4.890,00
02	PÃO DE FORMA TRADICIONAL	1.000	PCTS	TRIGO BAIÃO	4,89	4.890,00



**LOTE 08 (Pães e Demais Produtos de Panificação) – Continuação**

**OBSERVAÇÃO:** A entrega desses alimentos deverá ser feita, diariamente, no Almoxarifado da Secretaria da Educação, nas quantidades solicitadas e no horário de funcionamento normal, da respectiva secretaria.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ALIMENTOS	QTD	UND DE MEDIDA	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
03	PÃO DE LEITE, TIPO CACHORRO QUENTE (HOT DOG)	150.000	UND	TRIGO BAIÃO	0,49	73.500,00
04	PÃO DE LEITE, TIPO HAMBÚRGUE R, COM GERGELIM	1.000	PCTS	TRIGO BAIÃO	4,32	4.320,00
05	BROA DE MILHO	10.000	UND	TRIGO BAIÃO	0,93	9.300,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 08 (05 ITENS)</b>					<b>R\$ 96.900,00</b>	
<b>VALOR TOTAL DO LOTE, POR EXTENSO: Noventa e seis mil e novecentos reais.</b>						

**LOTE 09 (Pães e Demais Produtos de Panificação)****OBSERVAÇÃO:** A entrega desses alimentos deverá ser feita, diariamente, no Almoxarifado da Secretaria da Educação, nas quantidades solicitadas e no horário de funcionamento normal, da respectiva secretaria.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ALIMENTOS	QTD	UND DE MEDIDA	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	PÃO DE LEITE, TIPO BISNAGUINHA	4.000	PCTS	TRIGO BAIÃO	4,45	17.800,00
02	PÃO DE QUEIJO	30.000	UND	TRIGO BAIÃO	1,26	37.800,00
03	SONHO	30.000	UND	TRIGO BAIÃO	1,26	37.800,00
04	PÃO DE FAROFA	30.000	UND	TRIGO BAIÃO	0,48	14.400,00
05	MINI PIZZA BROTINHO	20.000	UND	TRIGO BAIÃO	1,55	31.000,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 09 (05 ITENS)</b>					<b>R\$ 138.800,00</b>	
<b>VALOR TOTAL DO LOTE, POR EXTENSO:</b> Cento e trinta e oito mil e oitocentos reais.						





## **07. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

---

**07.1.** Sem prejuízo de outros encargos decorrentes da Lei, constituem obrigações da CONTRATADA, na execução dos serviços objeto deste contrato:

**07.2.** Executar os serviços contratados de acordo com as especificações técnicas do INMETRO e com observância das recomendações ditadas pela fiscalização, nas condições indicadas na proposta apresentada, competindo-lhe executar os serviços com toda mão-de-obra qualificada ou não, sendo obrigatório o uso de equipamentos exigidos pelas normas de segurança em vigor, para todos os operários.

**07.3.** Comunicar, por escrito, à Secretaria de Administração, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer problema de atraso na execução, justificando o motivo pelo qual poderá ocorrer interrupção dos serviços. A Administração se reserva o direito de acatar ou não a justificativa pelo atraso.

**07.4.** Atender a todas as despesas decorrentes de transporte, assistência médica do seu pessoal, seguros contra acidentes no trabalho e demais exigências das Leis Trabalhistas e da Previdência Social, bem como, impostos, taxas e quaisquer outros encargos fiscais, de ordem federal, estadual ou municipal, vigentes.

**07.5.** Executar quando solicitado, os serviços, objeto deste contrato, na cidade de Andorinha-Bahia, sem ônus para o CONTRATANTE.

**07.6.** Acatar e facilitar a ação da fiscalização por parte da Secretaria de Administração do Município, cumprindo as exigências da mesma.

**07.7.** Dirigir e supervisionar o fornecimento, ficando responsável, perante o CONTRATANTE, pela exatidão dos serviços e pela correta observância das especificações técnicas e demais normas aplicáveis.

**07.8.** Repassar à Contratante os índices de supressão de preço dos serviços, quando houver oficialmente, baixando seu preço referente às solicitações efetuadas no período.

**07.9.** Reconhecer os direitos da administração em caso de rescisão administrativa, prevista no artigo 77 da Lei 8.666/93.

**07.10.** Manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**07.11.** Não utilizar este contrato, como garantia de qualquer operação financeira, a exemplo de empréstimos bancários ou descontos de duplicatas.

## **08. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

---

**08.1.** Além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, o CONTRATANTE obriga-se ainda a:

a) informar a CONTRATADA, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, os problemas que venham a ocorrer, para a adoção das providências cabíveis;

b) efetuar, no prazo e condições estabelecidos na cláusula quarta, os pagamentos devidos à CONTRATADA.

## **09. DA FISCALIZAÇÃO:**

---

**09.1.** Os serviços ajustados pelo presente contrato serão fiscalizados por pessoa credenciada do CONTRATANTE, através da Secretaria de Administração do Município com poderes para verificar o fiel cumprimento deste em todos os termos e condições, sendo que sua eventual omissão não eximirá a CONTRATADA dos compromissos e obrigações assumidos perante o CONTRATANTE.

## **10. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:**

---

**10.1.** Como critério de reajustamento de preço utilizar-se-á o índice estipulado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE ou outro órgão que a substituir, com a apresentação das faturas de Notas Fiscais da(s) distribuidora(s), podendo este ser inferior ao reajuste oficial.

**10.2.** A contratada ficará obrigada a aceitar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) nos serviços contratados, garantindo-se, em qualquer caso, o equilíbrio-financeiro do Contrato.



## **11. DA REGÊNCIA LEGAL:**

11.1. Submete-se, o presente contrato às disposições contidas na Lei Federal 8.666/93, bem como aos demais dispositivos legais aplicáveis, obrigando a CONTRATADA a firmar todo e qualquer instrumento de ratificação que tenha por objeto o cumprimento de prescrição legal e ou editalícia.

## **12. DAS PENALIDADES E MULTA:**

Ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Andorinha, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, e será descredenciada no SICAF, se for o caso, sem prejuízos das multas previstas neste edital e das demais cominações referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93, no que couber, garantido o direito prévio da ampla defesa, a licitante que:

- a) Deixar de entregar documentação exigida no Edital;
- b) Convocada dentro do prazo de validade de sua proposta não retirar a Nota de Empenho;
- c) Apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
- d) Ensejar o retardamento da execução do objeto do Pregão;
- e) Não manter a proposta, injustificadamente;
- f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo;
- h) Cometer fraude fiscal.

O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a contratada multa de mora, na forma estabelecida a seguir:

I. 0,2% (dois décimos por cento), por dia de atraso até o máximo de 15 (quinze) dias.

II. 2% (dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º dia de atraso, podendo configurar após esse prazo a inexecução do contrato.

## **PARÁGRAFO PRIMEIRO:**

As multas a que se refere esta Cláusula incidem sobre o valor do contrato, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela administração quando por acaso, cobradas judicialmente.

Poderá aplicar seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 10%, calculada sobre o valor do contrato, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a dois (2) anos; e
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública.
- e) As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item anterior, poderão ser aplicadas conjuntamente com a da alínea "b", facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de dez (10) dias úteis.
- f) Na contratação de remanescente de obra, serviço ou fornecimento, em consequência de rescisão contratual, desde que atendida a ordem de classificação da licitação anterior e aceitas as mesmas condições oferecidas pelo licitante vencedor, inclusive quanto ao preço, devidamente corrigido.

## **13. DAS CONDIÇÕES GERAIS:**

13.1. A CONTRATADA não poderá transferir a execução dos serviços de que trata o presente contrato, nem tampouco, transferir ou caucionar os direitos ou garantias deste contrato, no todo ou em parte, salvo com consentimento por escrito do MUNICÍPIO DE ANDORINHA, através da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, e exclusivamente nos casos previstos no Edital.



13.2. Ficam reservados ao Município o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omissivo, não previsto no Edital, no Contrato, nas Leis, nas Normas e em tudo mais que se qualquer forma relacione, direta ou indiretamente, com o objeto desta Licitação

13.3. Serão partes integrantes do Contrato, independente de transcrição, o Edital, e todos os elementos fornecidos que serviram de base à Licitação, os pareceres da Comissão de Licitação e a Proposta da Contratada.

#### 14. TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO:

14.1. A CONTRATADA não poderá transferir o presente Contrato, no todo ou em parte, sem o expresso consentimento da CONTRATANTE, dado por escrito, sob pena de rescisão do ajuste.

#### 15. DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. O presente contrato será considerado rescindido de pleno direito, mediante caracterização formal do(s) seu(s) motivo(s), conforme estabelecido(s) nos Artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

15.2. O término do contrato será formalizado através de celebração do termo de encerramento, e que as partes CONTRATANTES darão mútua, plena, geral e irrevogável quitação de todos os direitos e obrigações contratuais, salvo os que, por disposição de Lei ou deste instrumento, vigorarem além da data do seu encerramento.

#### 16. DO FORO DO CONTRATO:

16.1. Eleger-se-á o FORO DA COMARCA DE SENHOR DO BONFIM, da qual é Andorinha Distrito Judiciário, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para apreciar e dirimir as dúvidas e controvérsias porventura decorrentes da interpretação e execução deste contrato.

16.2. Assim havendo ajustados, fizeram imprimir este instrumento em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, que são rubricadas em todas as suas folhas e assinadas, a última delas, pelos representantes legais das partes e pelas testemunhas presenciais, para os efeitos jurídicos.

15.114.432/0001-78

Andorinha-Bahia, 03 de Junho de 2019. IRACI AMORIM DOS SANTOS - ME

Rua Pernambuco, nº 100  
Bairro -

CONTRATANTE:

Assinatura:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDORINHA  
RENATO BRANDÃO DE OLIVEIRA

TESTEMUNHA I:

Assinatura:

CPF. Nº 088.489.435-91

CONTRATADA:

Assinatura:

IRACI AMORIM DOS SANTOS - ME  
IRACI AMORIM DOS SANTOS

TESTEMUNHA II:

Assinatura:

CPF. Nº 280976105-419